



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2019

PREGAO PRESENCIAL Nº. 061/2019

PARA REGISTRO DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº 484/2017. (Que regulamenta a modalidade pregão) e Decreto Nº 0483/2017(que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal) subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal Nº 8538/2015

Objeto:

Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Prestadora de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis automotivos, bem como manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, retífica de motores, alinhamento e balanceamento, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos, por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético com chip, em rede credenciada de postos de combustíveis localizados nas regiões informadas, para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Carbonita, conforme especificações contidas no Anexo I desse Edital.

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 17/12/2019

Horário:09h00min

Local:

Prefeitura Municipal de CARBONITA-MG

Praça: Edgard Miranda, 202, Centro - Telefone: (38) 3526-1944

E-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br

Pregoeira:

GLEICIANE SOUZA AGUILAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

PAL Nº 123/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Nota:

Este edital foi elaborado tendo como referência o edital do Superior Tribunal de Justiça-STF – Pregão Eletrônico Nº 020/2018, que considerou os serviços aqui indicados como serviços de natureza continuada. O Critério de julgamento escolhido levou em consideração as características do mercado e a dificuldade de encontrarmos empresas do ramo interessadas no objeto. Bem como há permissão de participação de “caronas” (órgão não participante) justamente para viabilizar a competitividade neste certame.

I - PREÂMBULO

O Município de Carbonita - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Carbonita - MG, na Praça Edgard Miranda, nº202 - Bairro: Centro – CEP.: 39.665-000, inscrito no CNPJ sob o Nº: 21.154.174/0001-89 por intermédio da Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos das Leis Federais Nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal Nº8.538/2015, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal Nº. 484/2017(que regulamenta a modalidade pregão), Decreto Municipal 483/2017(regulamenta o SRP) para o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Prestadora de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis automotivos, bem como manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, retífica de motores, alinhamento e balanceamento, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos, por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético com chip, em rede credenciada de postos de combustíveis localizados nas regiões informadas, para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Carbonita, conforme especificações contidas no Anexo I desse Edital.**

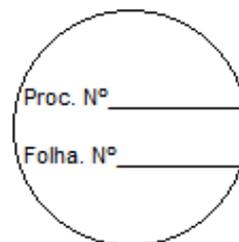
DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA: 17/12/2019

HORA: 09h00min

LOCAL: Sala de Reuniões Licitações na Prefeitura Municipal de Carbonita -MG, na Praça Edgard Miranda, nº202, Centro, Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.



II - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Prestadora de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis automotivos, bem como manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, retífica de motores, alinhamento e balanceamento, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos, por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético com chip, em rede credenciada de postos de combustíveis localizados nas regiões informadas, para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Carbonita, conforme especificação técnica e condições comerciais, descritos e especificados no Anexo I, deste Instrumento Convocatório.**

2.2. Integrantes do processo:

2.2.1 Órgão Gerenciador: Município de Carbonita através da Secretaria Municipal de Administração, responsável pela execução do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

2.2.2 Prestador: Empresa prestadora dos serviços, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial.

2.2.3 Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da Administração Pública não contemplados no quantitativo registrado que, nos termos deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

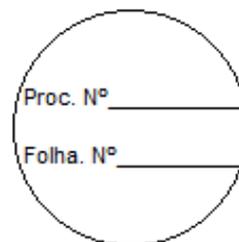
2.2.3.1. Este edital permitirá, através da ata de registro de preços, a adesão por órgão não participante (carona) com o objetivo de atrair competidores para o certame e assim obter propostas mais vantajosas.

2.2.4 – PEÇAS GENUÍNAS: Entende-se por peça genuína a peça de reposição original conforme esclarece o Tribunal de Contas de Minas Gerais em resposta à Denúncia n. 932422:

“2.5 - Peça de reposição original - também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo “processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui.

2.6 - Peça de reposição – também denominada peça de pós-venda, é destinada a substituir a peça de produção original ou peça de reposição original, caracterizada pela sua adequação ou intercambialidade podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original. (Grifou-se)

Diante desses conceitos, consideramos justificável a exigência de fornecimento de “peças genuínas”, ou de “peças de reposição original”, pois elas podem garantir patamares mínimos de qualidade e segurança que podem não ser assegurados caso se opte pelo fornecimento



das denominadas “peças de reposição” ou “peças de pós-venda”, em razão de possíveis diferenças nas especificações técnicas de produção.

Frise-se que, nos termos da norma técnica ABNT NBR 15.296/2005, a caracterização de uma peça de reposição como genuína está associada ao seu processo de fabricação, o qual deverá ser orientado pelos mesmos critérios técnicos adotados na produção das peças que se pretende substituir, não se exigindo, para sua caracterização como genuína, que tal peça seja da mesma marca utilizada pelas montadoras dos veículos.

Destarte, este Parquet, com base nos argumentos expostos, exarou o entendimento de que a exigência do fornecimento de peças genuínas prevista no edital do Pregão Presencial n. 046/2014 não é irregular”

2.3 - Constituem anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:

Termo de referência - Anexo I

Modelo Proposta - Anexo II

Minuta da ata RP - Anexo III

Termo de Adesão de Carona – Anexo IV

Modelo Credenciamento – Anexo V

Modelo de Declaração de fatos Impeditivos e cumprimentos dos requisitos de habilitação – Anexo VI

Modelo de declaração enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VII

Modelo de Declaração de do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da const. Federal. – Anexo IX

Modelo Contrato - Anexo X

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação todas as empresas prestadoras de serviços que realizem atividades no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

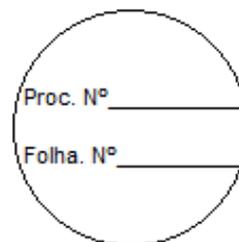
3.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

3.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.4 Não atendam ao estipulado na cláusula 3.1.

3.2.5 Que possuam participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Carbonita.



3.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.4 A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

3.5 - A participação nesta licitação nos itens cujo valor total é inferior a R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) é **PREFERENCIAL** às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06. 3.4.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, EPP ou equiparada.

3.5.1. Excepcionalmente, nos termos do Art. 49 da Lei Complementar 123/06 e Decreto Federal Nº 8.538/2015 não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte indicados nos Artigos 47 e 48 da LC 123, quando:

a) não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; considera-se não vantajosa a contratação quando:

b1) resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

b2) a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

c2) o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º do Decreto Federal Nº 8.538/2015.

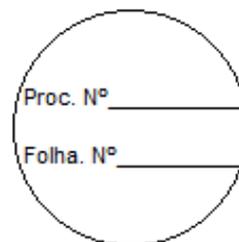
4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(à) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" relativa a este Pregão.

4.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

4.1.2. Entende-se por documento credencial:

a) Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual, quando couber;



b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

4.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo contido no [Anexo V](#);

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

4.5. Para o exercício do direito de preferência de que trata este Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverá ser comprovada mediante apresentação de:

a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; ou,

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa; ou,

c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o [ANEXO VII](#), junto ao credenciamento.

4.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

4.7. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio.

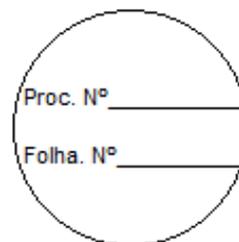
4.8. Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao modelo do ANEXO VI e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

4.9. Caso o documento de credenciamento e/ou as declarações indicadas nos itens 4.5 e 4.8 estejam, por equívoco, junto aos envelopes lacrados, o pregoeiro autorizará a abertura dos envelopes em sessão pública para retirada da declaração oportunidade em que após a retirada da declaração na presença de todos, o envelope será novamente lacrado.

4.9.1. Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, o Pregoeiro buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

5- DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 – A proposta deverá ser apresentadas conforme o Modelo de Proposta – **Anexo II**, devendo ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar



rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverão constar a proposta:

5.1.1 – Taxa Administrativa: O menor percentual a ser aplicado sobre o valor de cada fornecimento ou serviço executado, incluindo o valor referente ao fornecimento de peças.

5.1.1.1. O percentual proposto deverá ser expresso em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo;

5.1.2 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

5.1.2.1 – A interposição de recursos por qualquer dos licitantes importará na suspensão do prazo de validade da proposta.

5.2 – Na Proposta deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.3 – Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos Anexos deste Edital.

5.4 - O percentual proposto deverá ser calculado com duas casas decimais.

5.5 - A menor Taxa Administrativa (menor percentual a ser aplicado sobre o valor de cada fornecimento ou serviço executado, incluindo o valor referente ao fornecimento de peças) proposta no lance final será fixa e irrevogável e nela deverão estar incluídos os tributos, as tarifas e os demais encargos necessários à execução do objeto.

5.6 - Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, o logotipo ou a logomarca da licitante.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

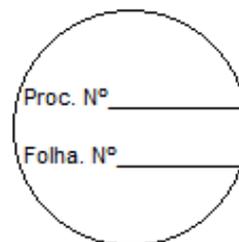
6.1.1 – Documento de Identificação do responsável pela assinatura da ata e/ou do contrato e, se for o caso, procuração.

6.1.2 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

6.1.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social todas as alterações ou da respectiva consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

6.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- 6.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 6.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- 6.2.4 - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 6.2.5 - Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, ou prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- 6.2.7 - Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011).
- 6.2.8 – A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 6.2.8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.
- 6.2.8.2 - A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- 6.2.8.3 - O prazo previsto no item 6.2.8.1, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pelo Município de Carbonita.
- 6.2.8.4 - A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.3.1 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias;

6.4 – DECLARAÇÕES DE CARATER GERAL

- 6.4.1 - Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (**Anexo VIII**).
- 6.4.2 - Modelo de Declaração de não dispor em seu quadro servidor público. (**Anexo IX**).
- 6.6 - Se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto ao Comprovante de Regularidade Fiscal junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
- 6.7 - Serão admitidas cópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de Documentação, para a devida autenticação pelo Pregoeiro ou servidor apto para praticar tal ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

6.8 - Os documentos retirados da Internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

6.9- Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser protocolizados na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Carbonita, localizada na Praça Edgard Miranda, 202 – Centro – Carbonita – MG, até a data e horário determinados no item 1.3 deste Edital devendo ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa o seguinte:

A/C DA PREGOEIRA GLEICIANE SOUZA AGUILAR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2019

A/C DA PREGOEIRA GLEICIANE SOUZA AGUILAR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2019

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário indicado no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do Pregão (Presencial), com o credenciamento dos representantes dos licitantes e posteriormente a abertura das propostas comerciais.

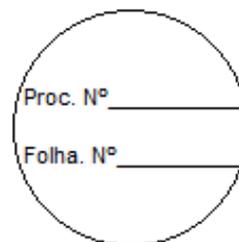
8.1.1 - Abertas as propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.1.2 – Após a abertura da sessão de Pregão no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro poderá iniciar ou marcar nova data para abertura da sessão de lances, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

8.1.3 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.1.4 - O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do menor percentual de taxa administrativa estimado para a contratação.

8.1.5 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



8.1.6 - Será admitida taxa administrativa com valor negativo onde a administração entenderá que será ofertado desconto sobre a fatura, oportunidade em que o município poderá promover diligência para esclarecer sobre a exequibilidade da proposta.

8.1.7 - Se a proposta não for aceitável ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.

8.1.8 - Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade da taxa administrativa, o pregoeiro irá avaliar as condições de habilitação da licitante.

8.2 - DOS LANCES

8.2.1 No dia, horário e local estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão, recebendo das empresas interessadas os documentos para credenciamento e os envelopes de Proposta de Preços e Documentação.

8.2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

8.2.3 O credenciamento far-se-á por meio do ato constitutivo da empresa ou procuração, se for particular (**Modelo Anexo V**), onde deverão constar poderes expressos para formulação de propostas, em lances verbais, para interposição de recursos, bem como para os demais atos inerentes ao certame.

8.2.3.1 O credenciado deverá apresentar Cédula de Identidade ou equivalente, não lhe sendo permitido representar mais de uma empresa.

8.2.4 Em se tratando de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, para que possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06, com suas alterações posteriores, é obrigatória, no momento do CREDENCIAMENTO, a apresentação da Declaração de enquadramento arquivada ou a **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial**, ou equivalente, da sede da Pequena Empresa.

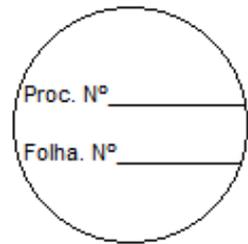
8.2.5 Terminado o credenciamento, o Pregoeiro procederá abertura dos envelopes de propostas de preços e classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço.

8.2.5.1 Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições aqui definidas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.6 Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados em forma sucessiva em valores distintos e decrescentes.

8.2.6.1 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior taxa administrativa e os demais, em ordem decrescente de porcentagem.

8.2.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



8.2.7.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.2.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e taxa administrativa, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.9 Será declarada vencedora a licitante que apresentar a menor taxa administrativa a ser aplicada sobre o valor de cada fornecimento ou serviço executado, incluindo o valor referente ao fornecimento de peças e atender às exigências fixadas neste Edital.

8.2.10 Sendo aceitável a proposta de menor taxa administrativa, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.2.11 Constatado o atendimento das exigências de habilitação, a proposta será declarada vencedora provisória do certame.

8.3 - DO JULGAMENTO

8.3.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL, obtido através das propostas de MENOR TAXA ADMINISTRATIVA (porcentagem a ser aplicada sobre o valor de cada fornecimento ou serviço executado, incluindo o valor referente ao fornecimento de peças).**

8.3.2 - Encerrada a etapa de lances e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço mais favorável, e subsequente decidir sobre sua aceitação.

8.3.2.1 - Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.3.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o Pregoeiro informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar sua situação de regularidade.

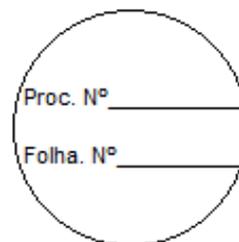
8.3.3.1 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexeqüíveis.

8.3.3.2 - Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexeqüível, deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exeqüibilidade de seu preço; confirmada a inexeqüibilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances,

8.3.3.3 - Para demonstração da exeqüibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

8.3.3.3.1 - Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pelo Município de Carbonita;

8.3.3.3.2 - Contratação em andamento com preços semelhantes;



8.3.3.4 - o licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não-manutenção da proposta, inclusive aquela tipificada no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.3.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital e seus anexos, será declarado o proponente vencedor provisoriamente.

8.3.5 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor provisoriamente.

8.3.6 - Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas empresas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.3.6.1 - O Pregoeiro convocará a pequena empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance INFERIOR ao melhor lance.

8.3.6.2 – Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.6.3 - Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da pequena empresa obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.3.

8.3.6.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo previsto no item 6.2.8, para a devida e necessária regularização.

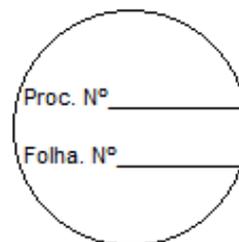
8.3.6.3.2 - Se houver a necessidade de abertura do prazo para a pequena empresa regularizar sua documentação fiscal e trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de Pregão para o item específico e registrar em ata que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados para a retomada da sessão de Pregão do item em referência.

8.3.6.4 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo o seu preço registrado para o objeto do certame.

8.3.6.5 - Se a pequena empresa não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.6.6 - Caso não haja pequena empresa dentro da situação de empate ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, o Pregoeiro registrará o preço do objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor.

8.3.6.7 - O disposto neste item (8.3.6) somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por pequena empresa.



8.3.7 - Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

8.3.8 - Da sessão do Pregão, o Pregoeiro gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 – DOS RECURSOS

9.1 - A manifestação da intenção de interpor recurso quanto às decisões do Pregoeiro será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.3 - Recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - O Município de Carbonita não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Edgard Miranda, 202 – Centro – Carbonita – MG, Edifício sede do Município de Carbonita, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

10 – DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro registrará os preços para o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso, ou quando existir e for decidido por ele com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente registrará o preço do objeto ao licitante vencedor, quando o Pregoeiro mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento licitatório.

10.3 - Mesmo tendo sido atingida a quantidade total demandada, as licitantes classificadas, obedecida a ordem de classificação, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do detentor do preço registrado.

10.3.1 - Ao preço do primeiro colocado, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

11 – DA ATA DE REGISRO DE PREÇOS

11.1 - Homologado o resultado da licitação, o Município de Carbonita, respeitada a ordem de classificação, convocará os licitantes com preços registrados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas na Ata.

-11.2 - A Ata de Registro de Preços será assinada pelo Município de Carbonita, através de seu Prefeito Municipal, e pelos licitantes cujos preços forem registrados.

11.3 - A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Município de Carbonita, conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

fiscal, trabalhista, jurídica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser convocado os licitantes remanescentes para registrar o preço.

11.4 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Carbonita a adquirir os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para locação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

11.4.1 - O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Carbonita, optar pela locação do item cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

11.5 - Durante a vigência do Registro de Preços, o Município de Carbonita convocará os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

11.6 – O Município de Carbonita avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

11.6.1 - Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pelo Município de Carbonita, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.

11.6.2 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

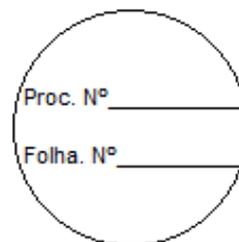
11.7 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município de Carbonita, negociará com o fornecedor sua redução.

11.7.1 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

11.8 - Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

11.9 - Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.7.1 e 11.8, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.

11.10 - Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.7.1 e 11.8, o Município de Carbonita, poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.



11.11 - Não havendo êxito nas negociações, o Município de Carbonita, procederá à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens respectivos.

11.12 - Da Ata constarão, também, as obrigações do Município de Carbonita e do Fornecedor.

11.13 - Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata, prorrogável nos termos da legislação vigente.

11.14 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

11.14.1 - A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do contrato.

11.14.2 - O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

11.15 - Poderá ser realizado Termo aditivo à Ata de Registro de Preços, para a alteração de quantidades a que se refere a alínea "b", do inciso I, do art.65 da Lei 8.666/93.

11.15.1 – No caso de celebração de contratos decorrentes dessa Ata de registro de preços, estes não poderão sofrer alterações quantitativas nos termos do item 11.15.

12 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

12.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme Minuta do Anexo III.

12.1.1 – O detentor do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, bem como conservá-las durante toda a sua execução.

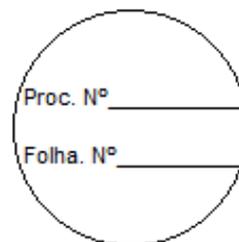
12.1.2 - Caso o licitante com preço registrado não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.1.3 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de FAX ou Correio ou e-mail.

12.1.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.2 – DA CONTRATAÇÃO

12.2.1. Depois de homologado o resultado deste Edital, o MUNICÍPIO convocará a Adjudicatária, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis,



contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

12.2.2. A assinatura do Contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

12.2.3. É facultado à Administração, quando a Adjudicatária não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

12.2.4 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado pelo período de até 60 (sessenta) meses.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de CARBONITA, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

13.1.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.1.3 Compete à Secretaria Municipal de Fazenda fazer a retenção do ISSQN sobre o valor dos pagamentos efetuados.

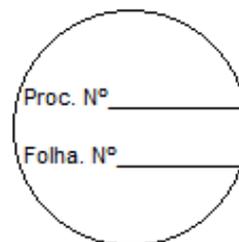
14 - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Os VALORES registrados serão fixos e irremovíveis:

14.1.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de CARBONITA para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

14.1.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

14.1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de prestação de serviços, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.



14.1.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de CARBONITA, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

14.1.5 Fica facultado ao Município de CARBONITA realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

14.1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de CARBONITA, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de CARBONITA.

14.1.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

14.1.6.2 O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Não apresentando o beneficiário do registro de preços situação regular no ato da assinatura do contrato ou documento equivalente ou recusar-se a assiná-lo, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela contratante:

15.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.1.2 - multas;

15.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Carbonita;

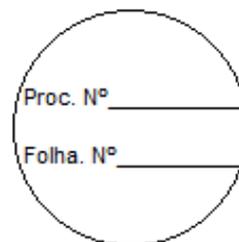
15.1.4 - indenização à contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

15.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo de até 05 (cinco) anos.

15.2 - A multa será aplicada à razão de:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;



15.3 - As sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.5 poderão ser aplicadas cumulativamente, com a do item 15.1.2, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10(dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

15.4 - As sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão aplicadas pela respectiva contratante, em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor.

15.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.5.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas, garantida a ampla defesa, àqueles que:

15.5.1.1 apresentarem documentação falsa;

15.5.1.2 - deixarem de apresentar documentação exigida para o certame;

15.5.1.3 - ensejarem o retardamento do Pregão ou da execução do objeto da licitação;

15.5.1.4 - não mantiverem a proposta;

15.5.1.5 - falharem ou fraudarem a execução do contrato;

15.5.1.6 - comportarem-se de modo inidôneo; ou

15.5.1.7 - cometerem fraude fiscal e trabalhista.

16 - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

16.1 - O órgão participante deste Registro de Preços é o Município de Carbonita.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Este Edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.2.1 - Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, junto à sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Carbonita, localizada na Praça Edgard Miranda, 202 – Centro – Carbonita – MG, podendo ser endereçados por fax, para o número (38) 3526-1944, no mesmo prazo do item 17.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

17.2.2 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, FAX e e-mail).

17.2.3 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso;

17.2.4 – Será designada nova data para realização do certame quando:

17.2.4.1 - for acolhida a impugnação contra o ato convocatório,

17.2.4.2 – o Pregoeiro não responder dentro do prazo estabelecido no item 17.2.3,

17.2.4.3 – houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.2.5 - Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais licitantes, por correio, FAX ou e-mail.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.

17.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

17.5 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.6 – O Pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados;

17.7 - É vedado ao licitante detentor do preço registrado subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão.

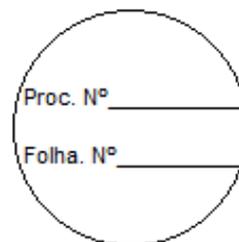
17.8 - Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia consulta ao Município de Carbonita;

17.8.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.8.2 - Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

17.8.3- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 9 (nove) vezes o quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem adesão.

17.8.4 - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a 3(três) vezes os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



17.8.5 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Art. 22 do Decreto Municipal nº 007/2017 (que regulamenta o SRP).

17.9 - Não havendo interposição de recurso, o pregoeiro procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

17.9-1- Os envelopes de Habilitação pertencentes às licitantes que não lograram êxito no certame após a assinatura do(s) contrato(s) pelo(s) adjudicatário(s), ficarão disponíveis para retirada pelo período de 30(trinta) dias, sendo que após este prazo o pregoeiro poderá eliminar o envelope de habilitação da licitante.

17.9-2- Os licitantes vencedores **poderão** ser intimados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, enviarem **nova proposta realinhada**, sob pena de desclassificação do Licitante.

17.10- A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.10.1 - A anulação do procedimento licitatório induzirá à da Ata ou contrato.

17.10.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.10.3 - A anulação de ato não induz, necessariamente, àquela do procedimento, podendo ser aproveitados os atos legalmente praticados antes da referida anulação.

17.11 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

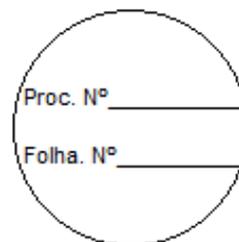
17.12 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira, pelo telefax (38) 3526-1944.

17.13 - Este Edital encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Edgard Miranda, 202 – Centro – Carbonita – MG, Edifício sede do Município de Carbonita.

Carbonita, 03 de dezembro de 2019.

GLEICIANE DE SOUZA AGUILAR

PREGOEIRA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO (especificação e quantidade):

O presente Termo de Referência tem por objeto **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Prestadora de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis automotivos, bem como manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, retífica de motores, alinhamento e balanceamento, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos, por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético com chip, em rede credenciada de postos de combustíveis localizados nas regiões informadas, para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Carbonita.**

Item	Tipo	Quant. l / Ano	Preço Médio	Total (R\$)
01	Gasolina Comum;	267.550	R\$ 4,906	R\$ 1.312.600,30
02	Álcool Hidratado;	7.900	R\$ 3,205	R\$ 25.319,50
03	Óleo Diesel;	36.370	R\$ 3,999	R\$ 145.443,63
04	Óleo Diesel S10;	302.500	R\$ 4,032	R\$ 1.219.680,00
05	Valor estimado com a Manutenção da frota municipal	—	—	R\$ 706.300,00
Total Geral				R\$ 3.409.343,43

% Taxa de Administração	Valor Anual Estimado (com a taxa de Administração (R\$))
1,7%	R\$ 3.467.302,26

2 CONDIÇÕES COMERCIAIS

A prestação de serviço e o fornecimento serão realizados de acordo com as necessidades do Município de Carbonita.

Este instrumento não obriga o Município de Carbonita a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

3. SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

A CONTRATADA disponibilizará acesso ao CONTRATANTE um sistema de controle de frotas.

A Seção de Transporte do Município de Carbonita se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao sistema de controle de frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

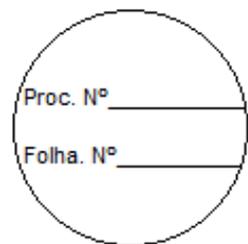
Os relatórios disponibilizados pelo sistema deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- a) relação dos veículos por marca, modelo, ano de fabricação e motorização;
- b) histórico das operações realizadas pela frota, contendo data, horário, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida, valor unitário, valor total da operação e saldo;
- c) quilometragem percorrida por cada veículo;
- d) seção de transporte do Município de Carbonita;
- e) histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- f) preço pago pelas mercadorias/serviços adquiridos;
- g) descritivo dos limites de crédito distribuídos aos veículos ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação;
- h) volume de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço; e
- i) discriminação completa dos serviços prestados no período.

O sistema deverá possibilitar a consolidação de dados, permitindo a emissão de relatórios na base de gerenciamento.

O sistema deve possibilitar a auto-gestão da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, pelo Município de Carbonita, compreendendo as etapas de:

- a) abertura de Ordem de Serviço com descritivo do serviço a ser feito;
- b) apresentação de orçamento por estabelecimentos credenciados;
- c) informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade responsável, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem



alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponível para Seção de Transportes do Município de Carbonita;

d) processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios para a Seção de Transportes do Município de Carbonita;

e) consulta da rede de estabelecimentos credenciados especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos (incluindo serviços de alinhamento e balanceamento), inclusive concessionárias das fabricantes dos veículos.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços compreendem o gerenciamento do abastecimento de combustíveis automotivos, bem como manutenção preventiva e corretiva incluindo os serviços descritos a seguir:

- Manutenção mecânica e elétrica preventiva, corretiva e de garantia de fábrica
- Serviços de retífica de motores, alinhamento e balanceamento simples e computadorizado.
- Serviços de trocas de óleo para motor e troca de filtros de ar;
- Serviços de guincho 24 (vinte e quatro) horas, com transporte em suspenso e socorro mecânico, sem franquia quilométrica;
- Serviços de borracharia com fornecimento de peças, pneus e baterias;
- Serviços de chaveiro, incluindo fornecimento de chaves, decodificação e cartões de ignição automotiva.
- Serviços de manutenção de ar condicionado automotivo;

Produtos e acessórios de reposição genuínos por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético com chip, em rede credenciada de postos de combustíveis localizados nas regiões informadas, para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Carbonita;

Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste Termo de Referência, seja necessário ao perfeito reparo do veículo, assim como esteja determinado em manual do veículo ou recomendado pelo manual do fabricante.

A prestação dos serviços e fornecimentos de peças, acima descritos, são para utilização da atual frota oficial gerida pela Prefeitura Municipal de Carbonita, extensivo para veículos que venham a ser acrescidos, substituídos, cedidos ou que encontrem por meio de acordos de cooperação técnica firmados com outros órgãos da Administração Pública.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços, será definido no ato da abertura da Ordem de Serviço no Controle de Frotas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

Quando o veículo necessitar da prestação de serviços e na localidade não houver prestadores credenciados, a CONTRATADA arcará com o deslocamento até cidade em que houver recursos para procedimento do reparo sem custos adicionais para a contratante.

Somente os serviços de caráter emergencial de guincho, borracheiro e chaveiro deverão ter funcionamento ininterrupto de 24h (vinte e quatro horas) todos os dias da semana.

A cada necessidade de serviço, o contratante solicitará, através do sistema informatizado de gestão, orçamentos diretamente às credenciadas que, de forma detalhada, deverão abranger código, nome/descrição, marca e quantidade de peças, número de horas e descrição dos serviços a serem executados, bem como a quantidade de quilômetros necessários para o transporte do veículo (quando utilizado serviço de guincho), incluindo o prazo para realização dos serviços, sendo que todos os documentos resultantes dessa solicitação, deverão ser impressos para fins de atendimento ao disposto neste Termo de Referência.

A cada necessidade de serviço, o contratante solicitará, através do sistema informatizado de gestão, orçamentos diretamente às credenciadas que, de forma detalhada, deverão abranger código, nome/descrição, marca e quantidade de peças, número de horas e descrição dos serviços a serem executados, bem como a quantidade de quilômetros necessários para o transporte do veículo (quando utilizado serviço de guincho), incluindo o prazo para realização dos serviços, sendo que todos os documentos resultantes dessa solicitação, deverão ser impressos para fins de atendimento ao disposto neste Termo de Referência.

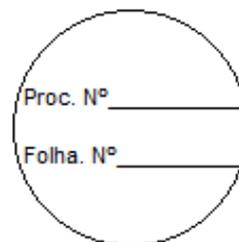
Nos orçamentos apresentados deverão constar também as seguintes informações: data de emissão, marca/modelo do veículo, placa do veículo, hodômetro do veículo no momento do orçamento, e campo "observações" para inclusão de informações que sejam de caráter relevante para o Gestor do Contrato, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos advindos da omissão dessas informações.

O gestor indicado pelo CONTRATANTE poderá recusar os orçamentos, pedir sua revisão, inclusão de itens ou aceita-los parcialmente, sempre de forma motivada, comprometendo-se a rede credenciada, a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte, tendo a CONTRATADA o prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da rejeição, para incluir, refazer ou corrigir os serviços não aceitos.

O gestor indicado pelo CONTRATANTE autorizará a execução de serviço através do próprio sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA.

O gestor indicado pelo CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças originais, objeto da contratação, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, bem como receber peças substituídas.

É prerrogativa do gestor indicado pelo CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o presente Termo de Referência e seus anexos.



Os orçamentos apresentados pelas credenciadas da CONTRATADA terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças orçadas, independente de flutuações do mercado de autopeças e da data em que o CONTRATANTE autorizar a execução dos serviços.

Após receber solicitação para remover o veículo, a ser emitida pelo gestor indicado pelo CONTRATANTE, ou receber o veículo com condições próprias de locomoção em suas instalações, o credenciado da CONTRATADA terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar orçamento prévio para os devidos reparos, ou não tendo condições de fazê-lo nesse prazo, deverá apresentar as justificativas ao gestor informando por escrito um novo prazo, que, em nenhuma hipótese, deverá ser superior a 72 (setenta e duas horas).

6. GARANTIA

O prazo de garantia dos serviços prestados pelos estabelecimentos credenciados deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo, tanto para serviços como fornecimento de peças.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, os serviços de administração e gerenciamento dos gastos da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Carbonita, com fornecimento de sistema informatizado destinado à administração dos serviços, tais como: cartões magnéticos, cartões eletrônicos com chip ou não ou outro tipo de instrumento, identificando a placa ou o número do veículo, que habilitará seu portador à aquisição de produtos e serviços junto aos estabelecimentos varejistas credenciados pela CONTRATADA.

Os serviços de implantação pela CONTRATADA, referidos no item anterior, compreendem:

- Cadastramento inicial dos veículos e usuários;
- Estudo da Logística da rede de atendimento;
- Repassar ao CONTRATANTE toda estrutura da gestão;
- Destinar os valores de créditos aos veículos.
- Implantação dos sistemas tecnológicos.
- Cadastramento inicial dos veículos e usuários.
- Estudo da logística da rede de atendimento.
- Repassar ao CONTRATANTE toda estrutura de gestão.
- Destinar os valores de créditos aos veículos.
- Implantação dos Sistemas tecnológicos.
- Ministrando treinamento para, no mínimo 10 (dez) pessoas indicadas pelo CONTRATANTE, que ficarão responsáveis operacionalização do sistema, sem que isso implique custos adicionais para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

Tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, dar treinamento aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, em Carbonita/MG, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

Possuir e manter durante toda a vigência do Contrato, no Município de Carbonita rede credenciada com capacidade de operação imediata.

A rede credenciada deverá conter no mínimo 3 (três) oficinas capazes de atender, fornecer orçamento e prestar manutenção, nas marcas de veículos que compõem ou venham a compor a frota da Prefeitura Municipal de Carbonita. Caso a rede credenciada não conte com o mínimo referido neste item, a CONTRATADA deverá ampliá-la e disponibilizá-la ao CONTRATANTE.

Os serviços deverão ser realizados através de profissionais qualificados, em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia, sendo que não serão aceitas reincidências de defeito, com repetidos retornos às oficinas, por serviços já executados, ficando desde já estabelecido que a CONTRATADA deverá apresentar justificativas por escrito dos programas geradores das reincidências, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Termo de Referência.

Possibilitar a identificação dos motoristas e condutores responsáveis pelas compras na rede de estabelecimento comerciais da CONTRATADA, mediante senha pessoal.

Ampliar e disponibilizar rede de estabelecimentos credenciados, mediante solicitação desta Seção de Transportes da Prefeitura Municipal de Carbonita, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do referido pedido.

Reembolsar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor efetivamente consumido, ficando claro que a Prefeitura Municipal de Carbonita não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.

Providenciar a correção das deficiências apontadas por esta Seção de Transportes da Prefeitura Municipal de Carbonita quanto à execução dos serviços contratados, especificamente sobre a responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos produtos e serviços oferecidos pela rede credenciada de estabelecimentos.

Providenciar, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Carbonita, por intermédio do Setor de Transporte, o credenciamento de algum novo estabelecimento, caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório, ou, ainda, caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro da realidade de mercado ou ainda por quaisquer outras questões técnicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

Possibilitar migração de todos os dados constantes em sua base de dados, referentes aos veículos da Contratante, com vistas à alimentação de banco de dados da própria Contratante.

Apresentar lista de sua rede credenciada, que deve ser capaz de atender a todas as espécies, tipos, marcas e modelos de veículos descritos no Anexo I e nas demais especificações contidas no presente Termo de Referência, mantendo-a sempre atualizada.

O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão, em mídia editável compatível com Excel/Microsoft e Word/Microsoft, de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas com serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, vidraçaria, capotaria, estofamento, lubrificação, reparação de acessórios utilizados nos veículos, fornecimento de baterias, de extintores de incêndios, plotagem, adesivagem, peças em geral, descritas neste Termo de Referência, que envolva a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores, possibilitando o efetivo controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas.

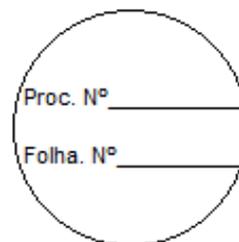
A CONTRATADA deverá fornecer acesso para os Gestores de Frota, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, emissão e consulta de relatórios, cujos níveis de acesso devem atender a indicação formalizada pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá facultar ao CONTRATANTE dentro do sistema a possibilidade de adquirir peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição.

Deverá ser fornecida, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE, ferramenta capaz de possibilitar que os gestores realizem, on-line, consulta às tabelas de preços do fabricante de cada peça desejada, assim como consulta às tabelas de tempo de mão de obra padrão, extremamente necessária para fiscalização dos orçamentos apresentados pelas oficinas credenciadas. O Sistema deverá ser composto por módulos de orçamentos e de consulta rápida de preços de peças.

Os preços das peças deverão ser atualizados no máximo mensalmente, ou de acordo com as alterações de preços das peças pelos fabricantes de cada marca, não sendo aceito valor diferente, caso não seja apresentada a atualização de tabelas, valendo para fins de aceitação do orçamento, o valor constante na última tabela apresentada.

O sistema deverá possibilitar ao CONTRATANTE, por meio da rede credenciada da CONTRATADA, aquisição de quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitado, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins.



O sistema deverá possibilitar a realização de manutenção preventiva, corretiva e outras prestações de serviços, inclusive manutenção de garantia de fábrica, que visa resguardar o CONTRATANTE com relação aos veículos com garantia de fábrica, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das marcas respectivas.

A CONTRATADA deverá exigir da rede credenciada que execute fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovados pelo contratante.

A CONTRATADA deverá manter credenciamento de, no mínimo, um fornecedor de peças e serviços especializado nas marcas **Honda, Volkswagen, Renault, Toyota, Fiat, Ford, Chevrolet, Caterpillar, Iveco, Mercedes, New Roland, Massey Ferguson, Hyunday, JCB** e de outras empresas que venham a ser contratadas, devendo credenciar outras marcas que porventura venham a equipar os veículos da frota do Município de Carbonita, sendo que os valores pagos deverão ser objeto de consulta ao mercado, na data da necessidade, considerando que credenciados pelo fabricante de cada marca.

Os valores dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas no sistema via web, para análise e aprovação pelo CONTRATANTE, e nunca poderão ser superiores àqueles constantes nas tabelas de preços do fabricante da marca, sob pena de não aceitação e necessidade de reformulação do orçamento. Quando for apresentado orçamento para substituição de peças, esse deverá conter código, descrição, marca, quantidade, valor unitário e total.

Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela oficina conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes na ambiente web da CONTRATADA, e respectiva autorização pelo gestor designado pelo Contratante, que se pronunciará após análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Dar conhecimento das condições deste termo de Referência aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que a sua finalidade não seja desvirtuada.

Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade ou locado, um limite de valo, que não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa da Seção de Transportes da Prefeitura Municipal de Carbonita.

Fornecer à contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da assinatura do Contrato, e manter atualizado o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

- Tipo de frota (própria, terceiros, locada);
- Número da frota;
- Placa;
- Chassi;
- Marca;
- Tipo;
- Motorização;
- Capacidade de carga;
- Combustível (gasolina, diesel, álcool, gás natural veicular ou elétrico);
- Lotação – Órgão/cidade/código do centro de custos;
- Capacidade de tanque;
- Matrícula do servidor responsável pelo veículo;
- Hodômetro;
- Nome, matrícula e lotação dos motoristas e condutores autorizados.

Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis; o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito); e o de usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como responsabilizar-se pela troca da senha dos mesmos em caso de desligamento, férias ou troca de departamentos.

Requer à CONTRATADA a emissão de um novo cartão destinado ao respectivo veículo no caso de extravio ou danos.

Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos, em caso de alienação ou retirada dos mesmos da frota de veículos credenciados, devolvendo os cartões à CONTRATADA, no prazo de 5 dias após o cancelamento do cartão.

Informar imediatamente à CONTRATADA o furto, roubo ou extravio do cartão destinado ao veículo.

Devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões destinados aos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e/ou ações oriundas da utilização indevida dos mesmos.

Remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão do sistema destinado ao veículo.

É de responsabilidade da Seção de Transporte da Prefeitura de Carbonita a fiscalização in loco da execução dos serviços, cujos orçamentos apresentados devem ser minuciosamente analisados pela mesma, prevalecendo aquele com menos preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

O CONTRATANTE é o responsável pelo levantamento das cotações e negociações que envolvam os orçamentos dos prazos e execução dos serviços pela credenciada, além de consultas de preços de mercado de peças não encontradas no sistema de consulta oferecido apresentados.

O estabelecimento credenciado que oferecer os menores orçamentos, executará os serviços e fornecerá peças com a devida autorização do CONTRATANTE.

O CONTRATANTE deverá negar a autorização de realização do serviço ao estabelecimento que oferecer o menor orçamento, quando se verificar que o valor ofertado é notadamente superior aos valores praticados no mercado.

9. CARTÕES PERIFÉRICOS DESTINADOS AOS VEÍCULOS

Para utilização do cartão destinado ao veículo, deverá o portador apresentá-lo ao estabelecimento credenciado, onde, por meio do equipamento da CONTRATADA, será efetuada a identificação da placa ou número do veículo, bem como verificar a consistência dos valores de hodômetro, a conferência da capacidade do tanque do veículo, as mercadorias e os serviços autorizados para aquisição, definidos a cada veículo da frota da Seção de Transportes da Prefeitura de Carbonita, o valor pretendido da compra, a quantidade e o tipo de mercadoria ou serviço comprado.

Após a operação, o portador digitará a senha exclusiva do sistema para a autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento (comprovante de transação), contendo todas as informações referentes à compra de mercadorias e aos serviços realizados no referido estabelecimento, naquele ato.

O portador deverá encaminhar o referido termo impresso à Seção de Transportes da Prefeitura Municipal de Carbonita.

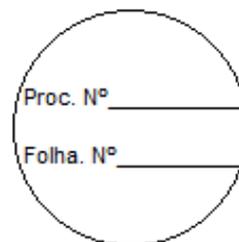
A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

10. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através da Tesouraria do Município de Carbonita, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do produto/serviço, acompanhado dos documentos fiscais.

Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto/serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Detentor do Preço Registrado.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do Detentor do Preço Registrado, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



11 DO LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços objeto desta contratação, se dará no âmbito do Município de Carbonita-MG e nas demais localidades em que os veículos da frota transitam, abaixo indicados, sem prejuízo de demais locais aqui não citados e que em caso de alguma eventualidade, os veículos estejam localizados.

a) Localidades em que os veículos da frota do Município de Carbonita transitam e que a empresa CONTRATADA deverá manter empresas credenciadas para atendimentos em caso de eventualidades:

1. ARAÇUAÍ – MG
2. BELO HORIZONTE - MG
3. BOCAIUVA – MG
4. BRASÍLIA - DF
5. CAPELINHA – MG
6. CARBONITA - MG
7. CONTAGEM – MG
8. CORDISBURGO – MG
9. COUTO DE MAGALHAES DE MINAS GERAIS - MG
10. CURVELO – MG
11. DIAMANTINA – MG
12. GOUVEIA – MG
13. GOVERNADOR VALADARES - MG
14. GUANHÃES – MG
15. INIMUTABA – MG
16. ITAMARANDIBA - MG
17. IPATINGA - MG
18. MONTES CLAROS – MG
19. SABARÁ – MG
20. SANTA EFIGÊNIA – MG
21. SANTA LUZIA – MG
22. SÃO JOÃO EVANGELISTA – MG
23. SETE LAGOAS - MG
24. TEÓFILO OTONI - MG
25. TURMALINA – MG

12 DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

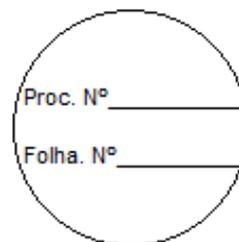
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor, sujeitando-o às seguintes penalidades:

Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Multa, observados os seguintes limites:

a) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou



defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Carbonita.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Carbonita pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

e) O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao detentor do preço registrado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente do contratante.

A critério do Município de Carbonita, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pelo contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

A inexecução parcial ou total da contratada, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta Ata, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

Ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, o contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para aquisição do objeto.

As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

13 MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

Esta licitação deverá ser realizada através de Registro de Preços, na modalidade de PREGÃO (PRESENCIAL), de acordo com os ditames legais previstos na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002,



Lei Complementar nº. 123/06 com suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 240/2015, Decreto Municipal 004/2017, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

RELAÇÃO DE VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA ATUALMENTE

VEÍCULOS FIAT

ITEM	QUANT.	VEÍCULO
01	04	PALIO
02	02	DOBLÔ
03	05	UNO
04	01	STRADA
05	02	FIORINO AMBULANCIA
06	02	DOBLO AMBULANCIA
07	01	DUCATO

VEÍCULOS CHEVROLET

ITEM	QUANT.	VEÍCULO
08	01	CELTA 1.0 LS
09	01	SPIN HB X13L
10	01	S 10 GASOLINA LS
11	01	S10 DIESEL COLINA 4X4

VEÍCULOS RENAULT

ITEM	QUANT.	VEÍCULO
12	01	CLIO
13	01	VAN MASTER

VEÍCULOS CITROEN

ITEM	QUANT.	VEÍCULO
14	01	AIR CROS
15	01	JUMPER

VEÍCULOS TOYOTA

ITEM	QUANT.	VEÍCULO
16	01	ETIOS

VEICULOS FORD

ITEM	QUANT.	VEÍCULO
17	01	RANGER DIESEL

VEÍCULOS – MOTOCICLETA HONDA

ITEM	QUANT.	VEÍCULO
18	01	NXR 150
19	01	NXR 160

VEÍCULOS – MOTOCICLETA YAMAHA

ITEM	QUANT.	VEÍCULO
20	01	XTZ 150

VEICULOS PESADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

ITEM	QUANT.	MARCA	MODELO
01	01	MERCEDES	CAMINHAO 1113
02	02	IVECO	CAMINHAO TECTOR
03	02	VOLKSWAGEM	CAMINHAO 26280
04	01	FORD	CAMINHAO 2428E
05	01	CATERPILLAR	PÁ CARREGADEIRA 924H
06	02	NEW HOLLAND	RG 140 MOTONIVELADORA
07	01	J C B	RETRO ESCAVADEIRA
08	01	HYUNDAI	PÁ CARREGADEIRA HL7409S
09	02	MASSY FERGUSON	TRATOR
10	01	MERCEDES	ONIBUS M.B 1620
11	01	VOLKSWAGEM	ONIBUS V.W 15190
12	01	IVECO	MICRO-ONIBUS WAY CLAS
13	01	IVECO	ONIBUS GRAN CLASS
14	02	IVECO	MICRO-ONIBUS CITY CLASS
15	01	L.S	TRATOR PLUS 80

Será admitida inserção de novos veículos e/ou máquinas bem como a retirada de qualquer um dos indicados no anexo, oportunidade em que a gerenciadora será comunicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO (PRESENCIAL) Nº ____/2019 (preenchida em papel timbrado da proponente)								
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA			PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE					
Razão Social								
CNPJ								
Endereço								
Telefone/Fax								
Nome do Representante Legal								
Estado civil do Representante Legal					Nacionalidade do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal					CPF do Representante Legal			
Item	Tipo		Quant. I / Ano	Preço Médio	Total (R\$)			
01	Gasolina Comum;		267.550	R\$ 4,906	R\$ 1.312.600,30			
02	Alcool Hidratado;		7.900	R\$ 3,205	R\$ 25.319,50			
03	Óleo Diesel;		36.370	R\$ 3,999	R\$ 145.443,63			
04	Óleo Diesel S10;		302.500	R\$ 4,032	R\$ 1.219.680,00			
05	Valor estimado com a Manutenção da frota municipal		—	—	R\$ 706.300,00			
							% Taxa de Administração	Valor Anual Estimado da taxa de Administração (R\$)
TOTAL GERAL					R\$ 3.409.343,40			
Preço de emissão de 2ª via do cartão eletrônico, para reembolso, em caso de reincidência de extravio ou danificação do cartão – CUSTO ZERO.								
Prazo de Entrega								



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

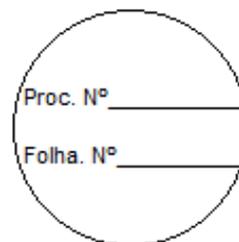
Garantia Mínima para os serviços:	90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo, tanto para serviços como fornecimento de peças
Prazo de Validade da Proposta	
Local de Entrega	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.	

Local e Data

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DO CNPJ



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____ / 2019

O Município DE CARBONITA, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Praça Edgard Miranda, 202 - Centro - CEP: 39665-000, na cidade de Carbonita/MG, inscrita no CNPJ sob nº. 21.154.174/0001-89, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor Nivaldo Moraes Santana, residente e domiciliado em Carbonita -MG, CI: _____ e CPF: _____, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõem a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/06 com suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº _____ 2017 e _____ 2017, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, em face do resultado obtido no Pregão Presencial nº. _____/2019 - RP, Processo Administrativo nº. _____ /2019 resolve registrar os preços ofertados pela empresa **< inserir >**, estabelecida na **< inserir >**, inscrita no CNPJ sob o n.º **< inserir >**, neste ato representado pela Sr.(ª) **< inserir >**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. **< inserir o CPF >**, portador(a) do RG nº. **< inserir o Documento de Identificação >**, doravante denominado FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Ata o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Prestadora de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis automotivos, bem como manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, retífica de motores, alinhamento e balanceamento, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos, por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético com chip, em rede credenciada de postos de combustíveis localizados nas regiões informadas, para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Carbonita**, conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes do ANEXO I do edital de licitação que originou o registro, parte integrante e inseparável deste instrumento.

Cláusula Segunda – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - Os quantitativos e os preços registrados ofertados por item do objeto encontram-se relacionados no quadro abaixo:

Item	Tipo	Quant. l / Ano	Preço Médio	Total (R\$)
01	Gasolina Comum;	267.550	R\$ 4,906	R\$ 1.312.600,30
02	Álcool Hidratado;	7.900	R\$ 3,205	R\$ 25.319,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

03	Óleo Diesel;	36.370	R\$ 3,999	R\$ 145.443,63		
04	Óleo Diesel S10;	302.500	R\$ 4,032	R\$ 1.219.680,00		
05	Valor estimado com a Manutenção da frota municipal	---	---	R\$ 706.300,00		
					% Taxa de Administração	Valor Anual Estimado da taxa de Administração (R\$)
TOTAL GERAL				R\$ 3.409.343,40		

Preço de emissão de 2ª via do cartão eletrônico, para reembolso, em caso de reincidência de extravio ou danificação do cartão – CUSTO ZERO

2.2 - Este instrumento não obriga o Município de Carbonita a adquirir os produtos/serviços nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Cláusula Quarta – DA ENTIDADE PARTICIPANTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - O órgão participante deste Registro de Preços é o Município de Carbonita.

4.2 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

4.3 - A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do contrato.

4.4 - O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

Cláusula Quinta – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – O Município de Carbonita não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos itens licitados, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

5.2 - Os quantitativos totais expressos na Cláusula Segunda são estimados e representam as previsões para os fornecimentos durante o prazo de 12 (doze) meses.

5.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

5.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de inadimplência na entrega, o contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando ao Fornecedor a perda de interesse no fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5 - Durante todo o período de validade desta Ata, o fornecimento deverá atender às condições especificadas nesta Ata, nas cláusulas do Edital do Pregão (Presencial) nº. ____/2019 e no Anexo I do referido Edital.

Cláusula Sexta – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - O prazo de entrega, contado a partir do recebimento pelo fornecedor da autorização de fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, para manutenção (Item 05), já para os abastecimentos (itens 01, 02, 03 e 04), a entrega deverá ser imediata, após a apresentação do cartão pelo responsável e efetuados todos os procedimentos necessários.

6.2 - A prestação dos serviços objeto desta contratação, se dará no âmbito do Município de Carbonita-MG e nas demais localidades em que os veículos da frota transitam, abaixo indicados, sem prejuízo de demais locais aqui não citados e que em caso de alguma eventualidade, os veículos estejam localizados.

6.2.1 - Demais localidades em que os veículos da frota do Município de Carbonita transitam e que a empresa CONTRATADA deverá manter empresas credenciadas para atendimentos em caso de eventualidades:

Em anexo de acordo Termo de Referencia do Edital;

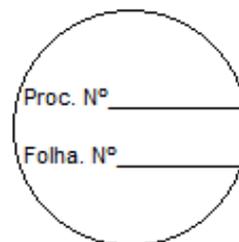
Cláusula Sétima – DO RECEBIMENTO DOS BENS

7.1 - Os bens, objeto desta Ata, serão recebidos pelo Município de Carbonita conforme forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2 – O Município de Carbonita acompanhará a qualidade dos bens e dos serviços adquiridos e as especificações em conformidade com o Anexo I do Edital, devendo notificar a autoridade competente do Órgão Gerenciador qualquer ocorrência de irregularidade.

7.2.1 - No caso dos itens de abastecimento (itens 01, 02, 03 e 04), a verificação se dará no momento do abastecimento do veículo e deverá ser feita pela pessoa responsável no abastecimento (portador do cartão), que em caso de desconformidade deverá comunicar a irregularidade à autoridade superior.

7.3 – O bem, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do objeto licitado.



Cláusula Oitava – DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do Município de Carbonita, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do fornecedor, no prazo de 30 dias após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro do Município de Carbonita, devidamente atestadas pela comissão de recebimento ou acompanhadas do Termo de Recebimento Definitivo.

8.2 - O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.1.1 - Gerenciar a presente Ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados;

9.1.2 - Avaliar o mercado constantemente de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

9.1.3 - Promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente eventuais alterações nos preços registrados;

9.1.4 - Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante na licitação, bem como o cumprimento das obrigações assumidas;

9.1.5 - Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

9.1.6 - Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Oitava da presente Ata;

9.1.7 – Aplicar as sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor.

9.2 - COMPETE AO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:

9.2.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses o objeto desta Ata, a contar da publicação do extrato da mesma no Diário Oficial, na forma e condições aqui fixadas, mediante requisição do Município de Carbonita, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão (Presencial) nº. ____/2019;

9.2.2 - Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

9.2.3 - Entregar os bens nos locais indicados pelo Município de Carbonita, observado o disposto na Cláusula Sexta;

9.2.4 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

9.2.5 - Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para o Município de Carbonita, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

9.2.6 - Cumprir durante toda a execução da Ata de Registro de Preços as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar, a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS e INSS);

9.2.7 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem o cumprimento das obrigações assumidas;

9.2.8 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

9.2.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Carbonita, referentes à forma de fornecimento dos bens e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.2.10 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, cujas exigências se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia;

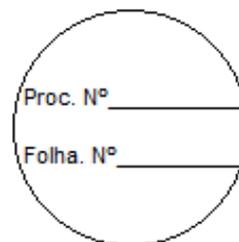
9.2.11 - Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência;

9.2.12 - Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos registrados, sempre nas mesmas condições estipuladas nesta Ata;

9.2.13 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Carbonita ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Cláusula Décima - DA ADESÃO DO CARONA:

10.1 - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não participante do certame licitatório poderá utilizar a Ata, durante sua vigência, desde que:



10.1.1 - comprove nos autos a vantagem da adesão;

10.1.2 - consulte previamente o órgão gerenciador; e

10.1.3 - observe a quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, para que não ocorra fracionamento.

10.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.2.1 - Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

10.2.2 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 09 (nove) vezes o quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem adesão.

10.2.3 - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10.2.4 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Art. 22 do Decreto Municipal nº 007/2017 (que regulamenta o SRP).

10.5 – A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

Cláusula Décima Primeira - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

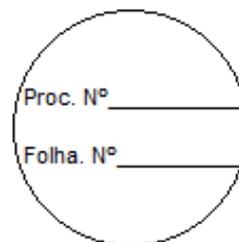
11.1.1 - Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando:

11.1.1.1 - O Fornecedor detentor do preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2 - O Fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

11.1.1.4 - Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;



11.1.1.5 - O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos discriminados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.1.2 - Pelo FORNECEDOR:

11.1.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento ao Município de Carbonita por perdas e danos;

11.1.2.2 - Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

11.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

Cláusula Décima Segunda – DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O controle do SRP será realizado:

12.1.1 - pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;

12.1.2 – pelo cidadão e pelas pessoas jurídicas, legalmente representadas, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do SRP, e, quando for o caso, aos titulares dos órgãos carona; e

12.1.3 – por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejam, por quaisquer razões, impugnar a Ata.

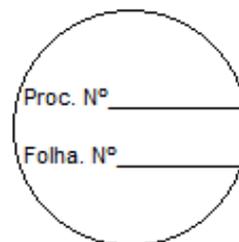
12.2 – Caberá ao órgão gerenciador e aos respectivos órgãos carona demonstrar a legalidade e regularidade dos atos que praticarem, na forma do art. 113 da lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.3 – as denúncias, petições e impugnações anônimas, ou não identificadas ou fundamentadas, serão arquivadas pela autoridade competente.

12.4 – O prazo para apreciação da petição e impugnação, regularmente identificada e fundamentada será de cinco dias úteis, a contar do recebimento.

Cláusula Décima Terceira – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor, sujeitando-o às seguintes penalidades:



13.1.1 - Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

13.1.2 - Multa, observados os seguintes limites:

13.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

13.1.2.2 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

13.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Carbonita.

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Carbonita pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

13.2 - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

13.3 - As sanções previstas nas cláusulas 13.1.1 a 13.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao detentor do preço registrado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

13.4 - As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente do contratante.

13.4.1 - A critério do Município de Carbonita, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pelo contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.5 - A inexecução parcial ou total da contratada, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta Ata, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

13.5.1 - Ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, o contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para aquisição do objeto.

13.6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

Cláusula Décima Quarta - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

14.2 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14.3 - É vedado caucionar ou utilizar contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.4 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão (Presencial) nº. - ____/2019 e seus anexos, bem como a proposta da empresa < inserir o nome do Fornecedor > apresentada para a referida licitação.

14.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Carbonita para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carbonita, ____ de _____ de 2019.

NIVALDO MORAES SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR - CNPJ: _____
REPRESENTANTE - CPF: _____

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____
2ª _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE ADESÃO DE CARONA

OFÍCIO Nº _____/2019

Inserir localidade>, <data> de <mês> de 2019.

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Carbonita – Pregão (Presencial) nº ____/2019
Ata de Registro nº ____ / 2019.

Senhor Gestor,

De acordo com o Decreto Estadual 44.787 de 18 de abril de 2008 que regulamenta o sistema de Registro de Preços, manifesto o interesse da <INSERIR NOME DO CARONA> de <NOME DA CIDADE>, em fazer o uso da Ata de Registro de Preços nº _____ do Município de Carbonita, através do Pregão (Presencial) nº ____/2019 para Registro de Preços, com o fim de adquirir, nos termos, condições e especificações contidas na ata supra os seguintes <INSERIR DESCRIÇÃO DO OBJETO> , que atendem às necessidades desta:

Item INSERIR O Nº ITEM – OBJETO<INSERIR DESCRIÇÃO DO OBJETO>:

Fornecedor:< INSERIR NOME DO FORNECEDOR> CNPJ

Marca/Modelo:

Quantidade: (UM)

Valor unitário: R\$ ()

Valor Total: R\$ ()

Informações sobre a contratante:

Razão Social: <INSERIR NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE INTERESSADO NA ADESÃO>

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXX

Responsável: INSERIR NOME (CARGO CPF)

Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atenciosamente,

NOME DO SOLICITANTE
CARGO
INSTITUIÇÃO

Ilmo. Sr.

<INSERIR NOME DO GESTOR>

<INSERIR CARGO GESTOR>

Gestor da Ata de Registro de Preços

<INSERIR NOME DO ÓRGÃO GESTOR>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Carbonita, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ (CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio do seu representante legal (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), CPF (CPF), infra-assinado, para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º, da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, publicada no D.O.U de 18/07/2002, DECLARA que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) _____/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome da Empresa

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial /2019

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a)., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- () Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, de de 2019.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Declaro, observado o disposto nos artigos 27, inciso V; 78, inciso XVIII da Lei 8.666/93 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSINATURA SOBRE CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PUBLICO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, não possui em seu quadro societário servidor publico da ativa, empregado de empresa publica ou da sociedade de economia mista.

Por ser verdade, firma a presente.

..... De De 2019

Local e Data

.....
(Representante legal da licitante)

Assinatura e Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO Nº....

CONTRATO DE,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
....., E A
EMPRESA
(Pregão Presencial n. ____/2019 – Processo
Administrativo n. 045/2019).

A MUNICÍPIO DE CARBONITA, sediado na, em Carbonita – Minas Gerais, CNPJ, neste ato representado pelo seu, Senhor., RG-SSP/..... e CPF, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, com sede no, CNPJ, telefone, FAX, neste ato representada por seu, Senhor., RG e CPF, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, com fundamento na Lei n. 8.666/1993, observando-se as normas constantes na Lei n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, no Decreto n. 5.450/2005, o contido no **Processo Administrativo n. 045/2019** e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente Contrato é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Prestadora de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis automotivos, bem como manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, retífica de motores, alinhamento e balanceamento, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos, por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético com chip, em rede credenciada de postos de combustíveis localizados nas regiões informadas, para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Carbonita, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.**

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente instrumento será executado por **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

- a) designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) permitir, durante a vigência deste Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do **CONTRATANTE**;
- e) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- f) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- g) cumprir as demais obrigações de responsabilidade do **CONTRATANTE** definidas no Termo de Referência.

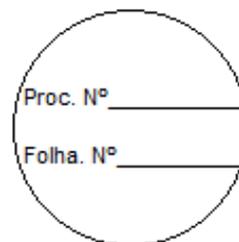
CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) iniciar a execução dos serviços a contar da data de assinatura deste Contrato;
- b) executar os serviços contratados em conformidade com as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- c) comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços;
- d) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Contrato;
- e) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- f) manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- g) responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, decorrente da execução do serviço contratado;
- h) manter, durante toda a execução deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o gestor deste Contrato;
- j) cumprir as demais obrigações elencadas no Termo de Referência.
- k) Proceder ao credenciamento de empresas, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, nas localidades em que os veículos da frota do Município de Carbonita transitam para que, em caso de alguma eventualidade, os serviços sejam prestados;

DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA – O valor total estimado do presente Contrato é de R\$
.....), observado o Anexo deste Contrato.

Parágrafo único – O da taxa Administrativa em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cada serviço executado, incluindo o valor referente a fornecimento de peças, é de ____% (.....), sendo fixo e irrevogável.



DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O objeto deste Contrato será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, quando do recebimento do Relatório dos Serviços Executados (RSE), apresentado pela **CONTRATADA**, em até 5 (cinco) dias úteis após o período relativo a cada mês de prestação de serviço, para posterior conferência de sua conformidade com este Contrato;
 - a.1) o Relatório dos Serviços Executados (RSE) deverá, no mínimo, conter extrato analítico/sintético contendo todos os serviços de manutenção individualmente discriminados por veículo, apresentando data, horário, local e quilometragem do veículo.
- b) definitivamente, em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou Comissão designada pelo **CONTRATANTE**, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e à proposta.

Parágrafo primeiro – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do Município de Carbonita, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do fornecedor, no prazo de 30 dias após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro do Município de Carbonita, devidamente atestadas pela comissão de recebimento ou acompanhadas do Termo de Recebimento Definitivo.

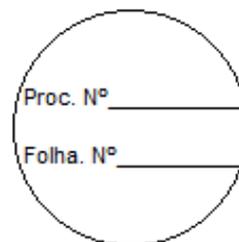
O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**, devendo apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste Contrato.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, no Contrato ou caso observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e nesse caso o prazo previsto na Cláusula Sétima será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.



DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo período de até 60 (sessenta) meses.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DEZ – Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA ONZE – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) **Advertência** por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) **Multa**, observados os seguintes limites:

b1) - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b2) - de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

c) - **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Carbonita.**

d) - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Carbonita pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao detentor do preço registrado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

Parágrafo Terceiro - As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente do contratante.

Parágrafo Quarto - A critério do Município de Carbonita, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pelo contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DOZE – Não será exigida garantia de contratação;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA TREZE - Os recursos para cobertura da presente contratação serão provenientes da dotação orçamentária:

Exercício	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
2019	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUATORZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUINZE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro – Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da contratação desde que a execução deste Contrato não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

Parágrafo segundo – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DEZESSEIS – Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei n. 8.666/1993, e demais normas legais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZESSETE – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A designação de gestor para fiscalização do contrato não impede que, quando da realização de abastecimento dos veículos, os responsáveis fiscalizem referido fornecimento e, em caso de constatar irregularidades, comuniquem ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DEZOITO – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DO FORO

CLÁUSULA DEZENOVE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro da Comarca de Itamarandiba - MG.

Nivaldo Moraes Santana
PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR - CNPJ: _____

REPRESENTANTE – CPF: _____

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____
2ª _____ CPF: _____